



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.138, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado, no exercício de 2023, a conceder contribuição à Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.486.682/0001-45, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR
Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO	1 - Representar seus associados, apoiar e promover o desenvolvimento do turismo sustentável na região do Circuito Turístico do Ouro, por meio da articulação dos setores empresariais, governamentais e sociedade civil e da indução de políticas, planos e projetos, reforçando a identidade regional. 2 - Utilizar dos recursos para a manutenção da entidade, conforme o plano de trabalho.	Até R\$ 24.506,28

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de dezembro de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas